LEI Nº 1470/2011

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO TRILHEIROS DO TAQUARI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **BALTAZAR PELLEGRIN**, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu ***Sanciono*** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o **Grupo Trilheiros do Taquari**, com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.632/0001-68.

Art. 2º - Fica assegurada à referida entidade todos os direitos e benefícios da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 13 de Outubro de 2011.

BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.